



PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 022/ 2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/ 2025	
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): www.licitanet.com.br			
OBJETO			
Contratação de empresa para Registro de Preços na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA , conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.			
 Início de recebimento das propostas: 03 de julho de 2025, a partir das 14h00. Cadastro de propostas no site: até às 09h59 do dia 16 de julho de 2025. Abertura das propostas: às 10h do dia 16 de julho de 2025. Início da disputa de Preços: às 10h00 do dia 16 de julho de 2025.			
REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	CONTRATO	ITEM
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP E DEMAIS		RESERVA COTA	EXIGE AMOSTRA
SIM		NÃO	NÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO			
Informações: licitacaopmra@gmail.com			
Diário Oficial / Licitações: https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/diariooficial / https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais			
Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.			
TARCISIO EMANOEL OLIVEIRA SANTOS PREGOEIRO			



EDITAL PE SRP Nº 022/2025

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representado pela senhora Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526, por intermédio do PREGOEIRO, designado pela PORTARIA Nº 0002/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para o Registro de Preços na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tenham interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no LICITANET www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:



- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade



de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o



intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário. CONFORME TR;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos



termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. -

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos

lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas compreços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance finale fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que estese localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens, aquisições e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.3. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

8.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.8. Documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

8.1.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

8.1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

8.1.12. Alvará de funcionamento da empresa licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.14. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.15. é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

8.1.16. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.17. comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes->



apf.apps.tcu.gov.br ;

8.1.18. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.1.19. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento, conforme modelo constante no ANEXO deste edital, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

8.1.20. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.21. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.1.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.1.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.24. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

8.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, comprovando:

8.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

8.9.3. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão competente, dentro da validade;

8.9.4. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) emitido pela ANVISA (atualizado);

8.9.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.9.6. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

8.9.7. Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

8.9.8. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.9.9. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.10. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;

8.9.11. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.9.12. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas;

8.9.13. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto,garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

8.9.14. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

8.9.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.16. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

8.9.17. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.9.18. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.19. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo facultado a Administração a solicitação dos originais via correios a fim de comprovar a veracidade dos mesmos, a serem entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia.



- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada a data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmra@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo – Bahia (<https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/site/editais>) e endereço eletrônico licitacaopmra@gmail.com e na plataforma da licitanet (www.licitanet.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da ARP
- 14.11.5. ANEXO V – Cadastro de Reserva
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada
- 14.11.7. ANEXO VII – Declaração de enquadramento.

Ribeira do Amparo/BA, 30 de junho de 2025.

TETIANA DE PAULA FONTES CEDRO BRITTO
PREFEITA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PE SRP N. 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.135/2025

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o Registro de Preços na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DENANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4µm E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	UN	90	R\$ 76,76	R\$ 6.908,40
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA2). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µm E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.	UN	90	R\$ 79,56	R\$ 7.160,40
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µm E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E. V),	UN	90	R\$ 78,29	R\$ 7.046,10
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3,5). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µm E 59,5% DE CARGA EM VOLUME	UN	90	R\$ 76,97	R\$ 6.927,30



	(78,5% EM PESO).				
5	RESINA COMPOSTA MICRO-HBRIDA B2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV EV).	UN	90	R\$ 135,54	R\$ 12.198,60
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA OPACA OA2	UN	90	R\$ 126,28	R\$ 11.365,20
7	ADESIVO- AGENTE DE UNIÃO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA. ADESIVO NANOPARTICULADO (PRIMER E BOND) NO MESMO FRASCO, MDP, MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL.APRESENTAÇÃO FRASCO COM 4G	UN	120	R\$ 88,33	R\$ 10.599,60
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR OA3 (OPACA).	UN	60	R\$ 31,57	R\$ 1.894,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXAROTAÇÃO, LATA COM 200 ML E BICO APLICADOR.	UN	36	R\$ 42,12	R\$ 1.516,32
10	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ML	UN	96	R\$ 36,02	R\$ 3.457,92
11	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ml	UN	96	R\$ 37,80	R\$ 3.628,80
12	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UN	114	R\$ 13,93	R\$ 1.588,02
13	ROLINHO DE ALGODÃO	PCT	180	R\$ 7,94	R\$ 1.429,20
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO GL 5 LT INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 LITRO	CX	60	R\$ 120,36	R\$ 7.221,60
15	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	R\$ 44,91	R\$ 5.389,20
16	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	120	R\$ 39,10	R\$ 4.692,00
17	BLOCO DE PAPEL (ESPATULAÇÃO CIV)	UN	60	R\$ 19,59	R\$ 1.175,40
18	RESINA FLOW	UN	60	R\$ 41,71	R\$ 2.502,60
19	RESINA BULK FILL	UN	60	R\$ 114,24	R\$ 6.854,40
20	CURETA PERIODONTAL N° 00	UN	40	R\$ 60,05	R\$ 2.402,00
21	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	36	R\$ 18,63	R\$ 670,68
22	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIZAVEL PO E LIQUIDO 10g	CX	60	R\$ 85,04	R\$ 5.102,40
23	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA DE 2,5G	UN	60	R\$ 26,89	R\$ 1.613,40
24	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO)	CX	60	R\$ 95,15	R\$ 5.709,00
25	ESPATULA DE MANIPILAÇÃO N 24	UN	36	R\$ 21,68	R\$ 780,48



26	TIRA DE LIXA ABRASIVA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE POLIÉSTER, 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA(BRANCA), COM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO), COM 150 TIRAS.	CX	36	R\$ 24,45	R\$ 880,20
27	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	UN	60	R\$ 96,01	R\$ 5.760,60
28	VERNIZ COM FLUORETO DE SÓDIO	UN	48	R\$ 82,57	R\$ 3.963,36
29	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL COM 10.	UN	114	R\$ 72,59	R\$ 8.275,26
30	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UN	60	R\$ 31,54	R\$ 1.892,40
31	MASCARA FACIAL, TRÊS CAMADAS COM ADAPTADOR DE NARIZ E TIRAS PARA PRENDER NAS ORELHAS	PCT	180	R\$ 12,04	R\$ 2.167,20
32	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. (PACOTE COM 40) TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO,	PCT	240	R\$ 16,04	R\$ 3.849,60
33	MICRO ESCOVA PARA INSERÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO	CX	120	R\$ 9,54	R\$ 1.144,80
34	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA. BLOCO COM 12 FOLHAS.	PCT	80	R\$ 9,28	R\$ 742,40
35	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO	PCT	180	R\$ 14,93	R\$ 2.687,40
36	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 5% POTE C / 12GR. SABORES VARIADOS	CX	160	R\$ 18,71	R\$ 2.993,60
37	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	320	R\$ 199,41	R\$ 63.811,20
38	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	80	R\$ 218,72	R\$ 17.497,60
39	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES	CX	80	R\$ 152,82	R\$ 12.225,60
40	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES.	CX	140	R\$ 187,43	R\$ 26.240,20
41	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 TUBETE ANESTÉSICO INJETAVEL ALPHACAINE A 2% DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 1.100.000 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA.(TUBETE DE VIDRO).	CX	320	R\$ 192,68	R\$ 61.657,60
42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO/ HYDICAL INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. APRESENTAÇÃO: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, APRESENTADO EM KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA.	UN	60	R\$ 42,55	R\$ 2.553,00
43	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0.12 % SEM SABOR, COM 1 LITRO.	UN	160	R\$ 39,95	R\$ 6.392,00



44	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5 mm, COM 0,5m DE COMPRIMENTO	UN	60	R\$ 6,07	R\$ 364,20
45	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7 mm, COM 0,5 m DE COMPRIMENTO.	UN	60	R\$ 4,09	R\$ 245,40
46	TIRA DE POLIESTER	UN	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
47	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL DE BORRACHA	UN	28	R\$ 16,33	R\$ 457,24
48	HIDROXIDO DE CALCIO PA	PCT	60	R\$ 13,69	R\$ 821,40
49	LAMINA PARA BISTURI n 15 caixa com 100 uni	CX	60	R\$ 72,05	R\$ 4.323,00
50	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) 3X4CM: 150X 1 AMS1-ISSO SIZE2	CX	48	R\$ 198,64	R\$ 9.534,72
51	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2 X 3,5 MM: 150X 1 AMS1-ISSO	CX	48	R\$ 326,64	R\$ 15.678,72
52	CARTELA DUPLA PARA EXAMES RADIOGRAFICOS	PCT	120	R\$ 21,70	R\$ 2.604,00
53	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL KIT AUTOCLAVAE	UN	24	R\$ 101,29	R\$ 2.430,96
54	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT COM 1 SOLUCAO DE RESINA 1 SOLUCAO DE CONDICIONADOR ACIDO BANDEJAS DESCARTAVEIS CABO DE PINCEL E PINCEIS TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	120	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
55	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 45 cm (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR) CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	240	R\$ 65,43	R\$ 15.703,20
56	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTERIL45 CM - CX COM 24 UNIDADES	CX	240	R\$ 71,15	R\$ 17.076,00
57	PASTA PROFILATICA LIMPEZA PROFILATICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXOGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90 G. SABOR TUTIFRUTI	UN	60	R\$ 16,01	R\$ 960,60
58	FIO DENTAL DE 250 m	UN	240	R\$ 20,51	R\$ 4.922,40
59	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, COM 75 UNIDADES.	CX	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
60	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL	UN	240	R\$ 3,91	R\$ 938,40
61	PEDRA POMES GRANULACAO FINA 100 G	UN	60	R\$ 8,27	R\$ 496,20
62	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UN	60	R\$ 6,86	R\$ 411,60
63	POTE DAPPEN VIDRO	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
64	FLUOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 MG PARA USO TÓPICO	UN	240	R\$ 13,87	R\$ 3.328,80
65	FLUOR NEUTRO 200 ml	UN	240	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
66	FLUOR LIQUIDO 500 ml	UN	240	R\$ 12,34	R\$ 2.961,60
67	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	UN	160	R\$ 5,75	R\$ 920,00
68	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	UN	160	R\$ 7,24	R\$ 1.158,40
69	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL	UN	160	R\$ 6,15	R\$ 984,00
70	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	UN	160	R\$ 6,34	R\$ 1.014,40
71	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	UN	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	UN	160	R\$ 6,26	R\$ 1.001,60
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	UN	160	R\$ 6,32	R\$ 1.011,20
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	160	R\$ 6,83	R\$ 1.092,80
75	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 F	UN	100	R\$ 6,01	R\$ 601,00
76	BROCA ESFÉRICA BARBIDE BAIXA ROTACÃO 2	UN	60	R\$ 19,16	R\$ 1.149,60



77	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 4	UN	60	R\$ 17,80	R\$ 1.068,00
78	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 6	UN	60	R\$ 19,88	R\$ 1.192,80
79	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 8	UN	60	R\$ 18,23	R\$ 1.093,80
80	BROCA CHAMA 3118 F	UN	60	R\$ 6,31	R\$ 378,60
81	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA DENTADA 1557	UN	60	R\$ 5,65	R\$ 339,00
82	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA DENTADA 1558	UN	60	R\$ 13,69	R\$ 821,40
83	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702	UN	60	R\$ 26,06	R\$ 1.563,60
84	BROCA CIRURGICA 703 CARBIDE	UN	60	R\$ 24,81	R\$ 1.488,60
85	BROCA 1190 F	UN	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
86	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 F	UN	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
87	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 2191 F	UN	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00
88	BROCA CARBIDE 245	UN	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
89	BROCA CONICA ALTA ROTACAO 1034	UN	80	R\$ 5,70	R\$ 456,00
90	BROCA PONTA DIAMANTADA	UN	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
91	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	UN	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
92	BROCA ALTA ROTACÃO 4138	UN	80	R\$ 5,71	R\$ 456,80
93	BROCA ALTA ROTACÃO 3118	UN	80	R\$ 5,65	R\$ 452,00
94	BROCAS ACABAMENTO RESINA ALTA ROTACÃO KIT F E FF	UN	60	R\$ 112,77	R\$ 6.766,20
95	BROQUEIRO. FEITO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ESTERILIZÁVEL TANTO EM AUTOCLAVE OU ESTUFA. CAPACIDADE PARA 21 BROCAS EM POSIÇÃO VERTICAL. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO E LADOS ABERTOS.	UN	24	R\$ 43,71	R\$ 1.049,04
96	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA: SISTEMA DE POLIMENTO PARA COMPÓSITO E AMALGAMAS PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DERESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM OXIDO ABRASIVOS (OXIDO DALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SANGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE ACABAMENTO. CAIXA COM 7 PONTAS.	UN	36	R\$ 288,62	R\$ 10.390,32
97	VASELINA SÓLIDA 30G	UN	36	R\$ 18,01	R\$ 648,36
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES QUE PERMITEM AJUSTES, APOIO NASAL MACIO E UNIVERSAL, ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO DAS LENTES. LENTE INCOLOR	UN	36	R\$ 12,95	R\$ 466,20
99	BROCA DIAMANTADA 2200	UN	120	R\$ 5,66	R\$ 679,20
100	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	120	R\$ 5,91	R\$ 709,20
101	BROCA DIAMANTADA 1091	UN	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
102	DISCO DE LIXA	UN	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
103	DESCOLADOR DE MOLT	UN	24	R\$ 25,40	R\$ 609,60
104	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UN	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
105	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES	UN	36	R\$ 47,25	R\$ 1.701,00



106	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRITIVO: BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ EM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, COMPOSTO POR CABONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 500 G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UN	60	R\$ 31,52	R\$ 1.891,20
107	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	120	R\$ 7,91	R\$ 949,20
108	ESPELHO BUCAL Nº 04 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00
109	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	48	R\$ 20,56	R\$ 986,88
110	PLACA DE VIDRO COM 10 MM DE ESPESSURA, POLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	36	R\$ 19,38	R\$ 697,68
111	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA, ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO, MÉTODO CONSAGRADO E ADOTADO EM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM TODO MUNDO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS POR TODO O BRASIL. CAPACIDADES 21 LITROS, CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (COM OPÇÃO EM AISI 316), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, 30 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS, DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS, SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA, TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL. POSSUEM MAIS DE 30 OPÇÕES DE CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEISUN	UN	4	R\$ 5.736,33	R\$ 22.945,32
112	TURBINA ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL,	UN	12	R\$ 691,55	R\$ 8.298,60



	PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE, PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIOS PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. SPRAY ÚNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E METAL DURO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).				
113	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM GUILHOTINA. 30 CM DE ÁREA DE SELAGEM. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT..	UN	12	R\$ 315,84	R\$ 3.790,08
114	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM 75 W DE POTÊNCIA, 60 HZ, COM LÂMPADA HALOGÊNA DE 12 VACX75W, CONDUTOR DE FIBRA ÓTICA COM REVESTIMENTO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, FORNECENDO LUZ NA FAIXA DE 400 A 500 MM (LUZ AZUL) COM BAIXA GERAÇÃO DE CALOR E CORPO ESTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E DESINFECÇÃO, COM TIMER REGULÁVEL ENTRE 10 E 40 SEGUNDOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE FÁBRICA. OBS: PARTIDA GRADUAL DE 20 SEGUNDOS; RADIÔMETRO DIGITAL	UN	12	R\$ 787,23	R\$ 9.446,76
115	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO COM VÁRIAS APLICAÇÕES. NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO FICA LOCALIZADA A CHAVE GERAL. ENTRADA DE ÁGUA E AR DIFERENTES PARA EVITAR LIGAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. PROPORCIONA REGULAGEM PRECISA ATRAVÉS DA AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. APRESENTA ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA FACILITAR A VISÃO DO VOLUME DE BICARBONATO. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LED, TAMBÉM CONTA COM UMA CAPA DE SILICONE DA CANETA QUE PODE SER REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE: ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO. CANETA JATO DE BICARBONATO QUE	UN	12	R\$ 2.713,00	R\$ 32.556,00



	APRESENTA UM DESIGN EXCLUSIVO. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO CONFECCIONADO EM ABS. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO. DISPOSITIVO PATENTEADO NO I.N.P.I. (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL). ULTRASSOM AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. EXECUTA PROCEDIMENTOS SEM USO DE REFRIGERAÇÃO, COMO: CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS. ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 4 PONTAS JATO DE BICARBONATO PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. BOA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO. APRESENTA PONTEIRA DE LONGO ALCANCE. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM PROPRIEDADE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES APROXIMADAS (A X C X L): 12,5 X 24 X 21,8 CM. PESO LÍQUIDO: 2,7 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 3,7 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI.				
116	MICROMOTOR CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUSOS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR	UN	12	R\$ 677,51	R\$ 8.130,12
117	CONTRA ANGULO PARA FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.	UN	12	R\$ 816,52	R\$ 9.798,24
118	MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE POSSUI AJUSTE DE ALTURA – ASSENTO COM	UN	4	R\$ 953,00	R\$ 3.812,00



	SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, PROMOVENDO MOVIMENTOS SUAVES. ALTURA DO ASSENTO 410/520MM ALTURA DO ENCOSTO 410MM. CAPACIDADE DE CARGA 110KG. LARGURA DA BASE 550MM LARGURA DO ESTOFAMENTO 425MM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS.				
119	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	36	R\$ 25,75	R\$ 927,00
120	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	36	R\$ 114,27	R\$ 4.113,72
121	KIT ALAVANCA SELDIN INFANTIL. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	36	R\$ 109,72	R\$ 3.949,92
122	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOXIDÁVEL 32X24X2CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	36	R\$ 100,93	R\$ 3.633,48
123	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL, TAMANHO 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. - UNIDADE	UN	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
124	ESPÁTULA DE TITANIO Nº 02 PARA RESINA COMPOSTA. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO COM SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	48	R\$ 21,37	R\$ 1.025,76
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	8	R\$ 126,45	R\$ 1.011,60
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	8	R\$ 131,96	R\$ 1.055,68
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM	UN	8	R\$ 112,56	R\$ 900,48



	INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.				
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL.	UN	8	R\$ 132,09	R\$ 1.056,72
129	SACA BROCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.	UN	12	R\$ 39,61	R\$ 475,32
130	TESOURA IRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL	UN	24	R\$ 32,06	R\$ 769,44
131	ESCOVA COM CERDAS DE AÇO. ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS, INDICADA NA LIMPEZA DA BROCA. COMPOSIÇÃO: CORPO PLÁSTICO/ESCOVA LATÃO DOURADO VALIDADE:INDETERMINADA/ NÃO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE	UN	24	R\$ 19,61	R\$ 470,64
TOTAL					R\$ 615.747,84

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo/BA, possui consultórios odontológicos destinados ao atendimento dos pacientes usuários da rede Municipal de Saúde e, para promover a saúde bucal, e o atendimento as ações previstas na Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente. Deste modo, infere-se a necessidade da aquisição de materiais e equipamentos, afim de oportunizar aos profissionais desta área a execução dos serviços com qualidade, a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

3.1.2. A reposição e manutenção adequada do estoque de materiais odontológicos visam evitar a interrupção dos atendimentos, promovendo a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais. Ressalta-se que tal medida está em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que assegura o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, incluindo a atenção odontológica.

3.1.3. Assim, a presente aquisição justifica-se pela necessidade de manter o pleno funcionamento dos serviços odontológicos oferecidos à população, garantindo o direito à saúde e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

3.2 Da Justificativa da quantidade solicitada

3.2.1. O método utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo para a estimativa das quantidades a serem contratados, foi levantado através do histórico de consumo dos materiais e equipamentos de uso odontológicos em anos anteriores, e no estoque existente para os itens a serem licitados e na necessidade de disponibilidade de material para ser utilizado nos pacientes, também observando, não apenas a imprevisibilidade (a qual não se estima), mas também a realização de eventuais atendimentos a novos usuários que por ventura vierem necessitar dos insumos e materiais.

3.2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas neste termo para um período de 12 (doze) meses.

3.3 Da Justificativa de estimativa de preço:

A estimativa de preço tem como base os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre sistema de banco de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo
Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Ação - 2.020 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 1500 - Recursos Ordinários
Fonte - 1707 - Transferência da União

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo
Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Ação - 2.021 - Manutenção do Bloco da Atenção Primária a Saúde
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 1500 - Recursos Ordinários
Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS
Fonte - 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte - 1631 - Transferências de Convenios Saúde.
Fonte - 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo
Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Ação - 2.022 - Manutenção do Bloco da Atenção Especializada
Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 1500 - Recursos Ordinários
Fonte - 1600 - Transf. de Rec. do SUS
Fonte - 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte - 1631 - Transferências de Convenios Saúde.
Fonte - 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

Órgão - 3 - Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo
Unidade - 08.02 - Fundo Municipal de Saúde
Ação - 1.012 - Investimento nos Equipamentos da Atenção Primária
Elemento de Despesa - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte - 1500 - Recursos Ordinários
Fonte - 1601 - Transf. de Rec. do SUS
Fonte - 1621 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte - 1631 - Transferências de Convenios Saúde.
Fonte - 1632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente juntamente com as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou

indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos de contratação as disposições a seguir:

I – Sustentabilidade: Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

II – Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto.

III - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

IV - Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VI - Correrá o por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

VII - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega dos itens/produtos.

6.2. Do Local, Condições e Prazo de Entrega dos Itens:

6.2.1. As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela Secretária Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo de acordo com a necessidade de consumo, sendo de forma parcelada e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de compra, no entanto, quando solicitadas em caráter de urgência, o fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, podendo ainda ser solicitado apenas 01 (um) produto conforme necessidade.

6.2.2. Local - os produtos solicitados deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado na ordem de fornecimento ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal, tais como: hospital e postos de saúde.

6.2.3. Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.2.4. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6.2.6. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

6.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do



produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução do objeto contratado, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6 A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) É vedada a subcontratação da obrigação.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

ANTÔNIA DANIELA DE JESUS VIEIRA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRICULA Nº 4526



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, propõe-se a executar o objeto conforme discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, Termo de Referência contendo itens unitários e totais, valores, quantidades, conforme planilha abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA1). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DENANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.		UN	90		
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA2). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DEZIRCÔNIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV V), INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS.		UN	90		
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3).		UN	90		



	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V),					
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (NÃO RECEBEREMOS, DE FORMA SUBSTITUTIVA, EA3,5). RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO).		UN	90		
5	RESINA COMPOSTA MICRO-HBRIDA B2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). INDICAÇÕES: RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (CLASSES I, II, III, IV E V),		UN	90		
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHÍBRIDA OPACA OA2		UN	90		
7	ADESIVO- AGENTE DE UNIÃO UNIVERSAL PARA ESMALTE E DENTINA. ADESIVO NANOPARTICULADO (PRIMER E BOND) NO MESMO FRASCO, MDP, MONÔMEROS METACRILATOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES, ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA E ETANOL.APRESENTAÇÃO FRASCO COM 4G		UN	120		
8	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA, TUBO 4 G, COR OA3 (OPACA).		UN	60		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXAROTAÇÃO, LATA COM 200 ML E BICO APLICADOR.		UN	36		
10	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ML		UN	96		
11	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA FRASCO DE 475 ml		UN	96		
12	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%		UN	114		
13	ROLINHO DE ALGODÃO,		PCT	180		
14	DETERGENTE ENZIMÁTICO GL 5 LT INDICADO ESPECIFICAMENTE PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 5 LITRO		CX	60		
15	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 30G, CURTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.		CX	120		
16	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CALIBRE 27G, LONGA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRISELADA, ESTERELIZADA COM RAIOS GAMA		CX	120		



	COBALTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES.					
17	BLOCO DE PAPEL (ESPATULAÇÃO CIV)		UN	60		
18	RESINA FLOW		UN	60		
19	RESINA BULK FILL		UN	60		
20	CURETA PERIODONTAL N° 00		UN	40		
21	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		PCT	36		
22	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIZAVEL PO E LIQUIDO 10g		CX	60		
23	DESSENSIBILIZANTE 2% GEL À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO E FLUORETO DE SÓDIO, SERINGA DE 2,5G		UN	60		
24	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL (PO E LIQUIDO)		CX	60		
25	ESPATULA DE MANIPILAÇÃO N 24		UN	36		
26	TIRA DE LIXA ABRASIVA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE POLIÉSTER, 4 MM DE LARGURA E 170 MM DE COMPRIMENTO. GRANULAÇÃO MÉDIA (CINZA) E FINA(BRANCA), COM UM CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO), COM 150 TIRAS.		CX	36		
27	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR		UN	60		
28	VERNIZ COM FLUORETO DE SÓDIO		UN	48		
29	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL COM 10.		UN	114		
30	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		UN	60		
31	MASCARA FACIAL, TRÊS CAMADAS COM ADAPTADOR DE NARIZ E TIRAS PARA PRENDER NAS ORELHAS		PCT	180		
32	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO. (PACOTE COM 40) TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO,		PCT	240		
33	MICRO ESCOVA PARA INSERÇÃO DE ADESIVO DENTÁRIO		CX	120		
34	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO FINO, COM ESPESSURA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA. BLOCO COM 12 FOLHAS.		PCT	80		
35	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO DUPLO		PCT	180		
36	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA 5% POTE C / 12GR. SABORES VARIADOS		CX	160		
37	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES		CX	320		
38	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRITOR 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES		CX	80		
39	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE PRILOCAÍNA A 3% E FELIPRESSINA (OCTAPRESSIN), 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM 50 TUBETES		CX	80		
40	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAÍNA COM ADRENALINA 2%, 1:100.00, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADO EM CAIXA COM		CX	140		



	50 TUBETES.					
41	ANESTESICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1: 100000 TUBETE ANESTÉSICO INJETAVEL ALPHACAINE A 2% DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA 1.100.000 APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. (TUBETE DE VIDRO).		CX	320		
42	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO/ HYDCAL INDICADO PARA O CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. APRESENTAÇÃO: CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, APRESENTADO EM KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA 11G, 01 BLOCO DE MISTURA.		UN	60		
43	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0.12 % SEM SABOR, COM 1 LITRO.		UN	160		
44	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 5 mm, COM 0,5m DE COMPRIMENTO		UN	60		
45	BANDA MATRIZ DE AÇO DE 0,05MM X 7 mm, COM 0,5 m DE COMPRIMENTO.		UN	60		
46	TIRA DE POLIESTER		UN	60		
47	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL DE BORRACHA		UN	28		
48	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		PCT	60		
49	LAMINA PARA BISTURI n 15 caixa com 100 uni		CX	60		
50	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL ADULTO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS) 3X4CM: 150X 1 AMS1-ISSO SIZE2		CX	48		
51	FILME RADIOGRÁFICO INTRABUCAL PERIAPICAL INFANTIL (CAIXA COM 100 PELÍCULAS 2,2 X 3,5 MM: 150X 1 AMS1-ISSO		CX	48		
52	CARTELA DUPLA PARA EXAMES RADIOGRAFICOS		PCT	120		
53	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL KIT AUTOCLAVAEAL		UN	24		
54	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS FOTO FOTOPOLIMERIZAVEL KIT COM 1 SOLUCAO DE RESINA 1 SOLUCAO DE CONDICIONADOR ACIDO BANDEJAS DESCARTAVEIS CABO DE PINCEL E PINCEIS TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA NUMERO DO LOTE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE		UN	120		
55	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 45 cm (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR) CAIXA COM 24 ENVELOPES.		CX	240		
56	FIO AGULHADO SEDA 4.0 MT 1/2 CIRC. TRG. 1,7CM ESTERIL45 CM - CX COM 24 UNIDADES		CX	240		
57	PASTA PROFILATICA LIMPEZA PROFILATICA, PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXOGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90 G. SABOR TUTIFRUTI		UN	60		
58	FIO DENTAL DE 250 m		UN	240		
59	COTONETES COM HASTES FLEXÍVEIS, COM 75 UNIDADES.		CX	120		
60	ESCOVA DE ROBSON TIPO PINCEL		UN	240		
61	PEDRA POMES GRANULACAO FINA 100 G		UN	60		
62	POTE DAPPEN PLÁSTICO		UN	60		
63	POTE DAPPEN VIDRO		UN	60		



64	FLÚOR GEL, SABOR MORANGO OU TUTTI FRUTTI, FRASCO COM 200 MG PARA USO TÓPICO		UN	240		
65	FLUOR NEUTRO 200 ml		UN	240		
66	FLUOR LIQUIDO 500 ml		UN	240		
67	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011		UN	160		
68	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012		UN	160		
69	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 HL		UN	160		
70	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013		UN	160		
71	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014		UN	160		
72	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL		UN	160		
73	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015		UN	160		
74	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016		UN	160		
75	BROCA DIAMANTADA PÊRA 3168 F		UN	100		
76	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 2		UN	60		
77	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 4		UN	60		
78	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 6		UN	60		
79	BROCA ESFÉRICA CARBIDE BAIXA ROTACÃO 8		UN	60		
80	BROCA CHAMA 3118 F		UN	60		
81	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA DENTADA 1557		UN	60		
82	BROCA CIRURGICA CARBIDE CILINDRICA DENTADA 1558		UN	60		
83	BROCA CIRURGICA CARBIDE 702		UN	60		
84	BROCA CIRURGICA 703 CARBIDE		UN	60		
85	BROCA 1190 F		UN	100		
86	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 F		UN	100		
87	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 2191 F		UN	100		
88	BROCA CARBIDE 245		UN	100		
89	BROCA CONICA ALTA ROTACAO 1034		UN	80		
90	BROCA PONTA DIAMANTADA		UN	80		
91	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016		UN	80		
92	BROCA ALTA ROTACÃO 4138		UN	80		
93	BROCA ALTA ROTACÃO 3118		UN	80		
94	BROCAS ACABAMENTO RESINA ALTA ROTACÃO KIT F E FF		UN	60		
95	BROQUEIRO. FEITO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. ESTERILIZÁVEL TANTO EM AUTOCLAVE OU ESTUFA. CAPACIDADE PARA 21 BROCAS EM POSIÇÃO VERTICAL. TAMPA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO E LADOS ABERTOS.		UN	24		
96	KIT PARA POLIMENTO DE RESINA: SISTEMA DE POLIMENTO PARA COMPOSITO E AMALGAMAS PONTAS MONTADAS DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. PONTAS DE SILICONE NA COR BRANCA COM OXIDO ABRASIVOS (OXIDO DALUMÍNIO) APRESENTADAS EM MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO EM TRÊS TIPOS DE FORMATO: LENTILHA, CHAMA, COPO. PONTAS DE SILICONE, FLEXÍVEIS E NÃO PRODUZEM CALOR EXCESSIVO NO MOMENTO DO EMPREGO SOBRE A RESTAURAÇÃO, NÃO OFERECEM RISCO DE SANGRAMENTO QUANDO EM CONTATO COM TECIDOS MOLES DURANTE ACABAMENTO. CAIXA		UN	36		



	COM 7 PONTAS.					
97	VASELINA SÓLIDA 30G		UN	36		
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES QUE PERMITEM AJUSTES, APOIO NASAL MACIO E UNIVERSAL, ANTI-EMBAÇANTE E ANTI-RISCO DAS LENTES. LENTE INCOLOR		UN	36		
99	BROCA DIAMANTADA 2200		UN	120		
100	BROCA DIAMANTADA 1090		UN	120		
101	BROCA DIAMANTADA 1091		UN	120		
102	DISCO DE LIXA		UN	60		
103	DESCOLADOR DE MOLT		UN	24		
104	ESCOVA DENTAL INFANTIL ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UN	600		
105	SUGADOR CIRURGICO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 20 UNIDADES		UN	36		
106	BICARBONATO DE SÓDIO DESCRITIVO: BICARBONATO DE SÓDIO, PÓ EM GRANULOMETRIA EXTRAFINA, COMPOSTO POR CABONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, ANIDRIDO SILÍCIO COLOIDAL ALIMENTÍCIO, AROMA. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 500 G. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE		UN	60		
107	ESPELHO BUCAL Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UN	120		
108	ESPELHO BUCAL Nº 04 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UN	120		
109	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UN	48		
110	PLACA DE VIDRO COM 10 MM DE ESPESSURA, POLIDA. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. IDENTIFICAÇÃO: CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		UN	36		



111	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL GRAVITACIONAL SILENCIOSA, ESTERILIZAÇÃO GARANTIDA POR VAPOR SATURADO, MÉTODO CONSAGRADO E ADOTADO EM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES EM TODO MUNDO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, COM REDE DE ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS POR TODO O BRASIL. CAPACIDADES 21 LITROS, CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 (COM OPÇÃO EM AISI 316), TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, 30 CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEIS, DIGITAL MICROPROCESSADA E PAINEL COM INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS, SECAGEM COM PORTA ABERTA OU FECHADA E POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA, TEMPERATURAS DE 121°C, 124°C, 127°C, 130°C E 134°C SELECIONÁVEIS DIRETAMENTE NO PAINEL. POSSUEM MAIS DE 30 OPÇÕES DE CICLOS PRÉ-PROGRAMÁVEISUN		UN	4		
112	TURBINA ALTA ROTAÇÃO SISTEMA PUSH BUTTON: FIXAÇÃO DA BROCA DE FORMA FÁCIL, PRÁTICA E SEGURA. CABEÇA TORQUE, PROPORCIONA FORÇA E TORQUE NECESSÁRIOS PARA UM CORTE E DESBASTE EFICIENTES. SPRAY ÚNICO VENTILADO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, FORMA UMA NÉVOA ÚMIDA INTENSA GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO, UM JATO DE AR EXTRA PREVINE O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS: MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE E BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO LHE GARANTEM ALTO DESEMPENHO E DURABILIDADE. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE: REDUZ O NÍVEL DE RUÍDO PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO E PACIENTE. ESTABILIZA O ROTOR EVITANDO VIBRAÇÕES, AUMENTANDO A SUA VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E METAL DURO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO. TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CORPO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS).		UN	12		
113	SELADORA ODONTOLÓGICA COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM GUILHOTINA. 30 CM DE ÁREA DE SELAGEM. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS OU BIVOLT..		UN	12		
114	FOTOPOLIMERIZADOR APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR COM 75 W DE POTÊNCIA, 60 HZ, COM LÂMPADA HALOGÊNA DE 12 VACX75W, CONDUTOR DE FIBRA ÓTICA COM REVESTIMENTO DE INOX REMOVÍVEL E DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, FORNECENDO LUZ NA FAIXA DE 400 A 500 MM (LUZ AZUL) COM BAIXA GERAÇÃO DE CALOR E CORPO ESTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E DESINFECÇÃO, COM TIMER REGULÁVEL ENTRE 10 E 40 SEGUNDOS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO DE FÁBRICA. OBS: PARTIDA GRADUAL DE 20 SEGUNDOS; RADIÔMETRO DIGITAL		UN	12		
115	ULTRASSOM + JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO COM VÁRIAS APLICAÇÕES. NA		UN	12		



	TRASEIRA DO EQUIPAMENTO FICA LOCALIZADA A CHAVE GERAL. ENTRADA DE ÁGUA E AR DIFERENTES PARA EVITAR LIGAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. PROPORCIONA REGULAGEM PRECISA ATRAVÉS DA AMPLA VARIAÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA. PERMITE TRABALHOS SEM REFRIGERAÇÃO. APRESENTA ILUMINAÇÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO PARA FACILITAR A VISÃO DO VOLUME DE BICARBONATO. TRANSDUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM FREQUÊNCIA DE 32.000HZ ESTABILIZADO ELETRONICAMENTE. CANETA DE ULTRASSOM COM LED, TAMBÉM CONTA COM UMA CAPA DE SILICONE DA CANETA QUE PODE SER REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. SELETOR AUTOMÁTICO DO MODO DE OPERAÇÃO AO RETIRAR UMA DAS CANETAS DO SUPORTE: ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO. CANETA JATO DE BICARBONATO QUE APRESENTA UM DESIGN EXCLUSIVO. RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO CONFECCIONADO EM ABS. COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE INTERNO. DISPOSITIVO PATENTEADO NO I.N.P.I. (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL). ULTRASSOM AJUSTE NO PAINEL SENSÍVEL E PRECISO DE SUA POTÊNCIA E DO FLUXO DE REFRIGERAÇÃO. EXECUTA PROCEDIMENTOS SEM USO DE REFRIGERAÇÃO, COMO: CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS. ALTA FREQUÊNCIA NA PONTA ATIVA. AJUSTE DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM LINEAR ENTRE 0% E 100%. ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 4 PONTAS JATO DE BICARBONATO PEÇA DE MÃO METÁLICA, REMOVÍVEL E COM PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. BOA RESISTÊNCIA AOS PROCEDIMENTOS DE DESINFECÇÃO. APRESENTA PONTEIRA DE LONGO ALCANCE. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA. TAMPA DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM PROPRIEDADE DE VISUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DIMENSÕES APROXIMADAS (A X C X L): 12,5 X 24 X 21,8 CM. PESO LÍQUIDO: 2,7 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 3,7 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI.					
116	MICROMOTOR CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM. REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR. AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CORES: PRATA ACETINADO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR		UN	12		
117	CONTRA ANGULO PARA FIXAÇÃO DA BROCA:		UN	12		



	ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR). POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS.					
118	MOCHO COM ENCOSTO ANATÔMICO, ACABAMENTO LISO E CANTOS ARREDONDADOS DE FÁCIL LIMPEZA E ASSEPSIA. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE. BASE COM 5 RODÍZIOS, RESISTENTE, PROPORCIONA EXCELENTE ESTABILIDADE E FÁCIL MOBILIDADE POSSUI AJUSTE DE ALTURA – ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL, PROMOVENDO MOVIMENTOS SUAVES. ALTURA DO ASSENTO 410/520MM ALTURA DO ENCOSTO 410MM. CAPACIDADE DE CARGA 110KG. LARGURA DA BASE 550MM LARGURA DO ESTOFAMENTO 425MM. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PISTÃO A GÁS.		UN	4		
119	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	36		
120	KIT ALAVANCA SELDIN ADULTO. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	36		
121	KIT ALAVANCA SELDIN INFANTIL. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	36		
122	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL 32X24X2CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	36		
123	CABO PARA ESPELHO BUCAL UNIVERSAL, TAMANHO 13 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL. - UNIDADE		UN	120		
124	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 02 PARA RESINA COMPOSTA. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO COM SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO		UN	48		



	INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.					
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	8		
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 27. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	8		
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	8		
128	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	8		
129	SACA BROCA UNIVERSAL, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE CANETAS DE ALTA-ROTAÇÃO.		UN	12		
130	TESOURA IRIS CURVA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVEL.		UN	24		
131	ESCOVA COM CERDAS DE AÇO. ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS, INDICADA NA LIMPEZA DA BROCA. COMPOSIÇÃO: CORPO PLÁSTICO/ESCOVA LATÃO DOURADO VALIDADE:INDETERMINADA/ NÃO AUTOCLÁVEL. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE		UN	24		
TOTAL						R\$

– Validade da Proposta de Preços: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Dados para pagamento:

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:



– Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº XXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa XXXXXXXXXXXXX, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº/2025.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO - BAHIA, com endereço na Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, nº 51, Centro, CEP – 48.440-000, inscrito no CNPJ Nº 13.809.405/0001-17, neste ato representada pela Prefeita a Srª. Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto, portadora do RG nº 0X.XXX.XXX-X4 SSP/BA, inscrita no CPF nº 9XX.XXX.XXX-X4, inscrita na matrícula nº 4517, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 11.358.853/0001-16, representada pela senhora Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva, inscrita na matrícula nº 4526, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTES, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº, com endereço comercial....., representado neste ato por pelo(a) Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº, emitido pelo(a)...../....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Registro de Preços na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRA DO AMPARO – BAHIA**, conforme especificações constantes em edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))



3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Realizar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,



junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Estadual sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de

1 (um) mês da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 1 (um) mês da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município de Ribeira do Amparo – Bahia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2.020 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Fonte – 1707 – Transferência da União

Órgão-3-Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2.021 – Manutenção do Bloco da Atenção Primária a Saúde

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Fonte – 1600 – Transf. de Rec. do SUS

Fonte – 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte – 1631 – Transferências de Convenios Saúde.

Fonte – 1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 2.022 – Manutenção do Bloco da Atenção Especializada

Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Fonte – 1600 – Transf. de Rec. do SUS

Fonte – 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte – 1631 – Transferências de Convenios Saúde.

Fonte – 1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

Órgão - 3 – Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Amparo

Unidade – 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Ação – 1.012 – Investimento nos Equipamentos da Atenção Primária

Elemento de Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte – 1500 – Recursos Ordinários

Fonte – 1601 – Transf. de Rec. do SUS

Fonte – 1621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte – 1631 – Transferências de Convenios Saúde.

Fonte – 1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro de C i p ó - B a h i a , para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribeira do Amparo - BA, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo
CNPJ Nº 13.809.405/0001-17
Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto
Matricula nº 4517
Contratante

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 11.358.853/0001-16
Antônia Daniela de Jesus Vieira Silva
Matricula nº 4526
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF -

2 - _____

CPF -



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20 ..] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	EMBALAGEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXXX



ANEXO VI

DECLARAÇÕES UNIFICADAS PREGÃO

ELETRÔNICO N.010/2025

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX, DECLARA, sob as penas da lei:

- que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituída ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual no 9.433/05);
- que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;
- que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município;
- que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal ns. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 79 da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

Local/Data

Assinatura do representante



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. /2025

A XXXXX, sediada na XXXX, inscrita no CNPJ XXXX, neste ato representada por XXXX, portador de Cédula de identidade XXX, inscrito no CPF XXX DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO EMPRESA DE () PEQUENO PORTE () ME , NOS TERMOS DO ART.

39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 9 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 49 DO ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Local/Data

Assinatura do representante